



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI N.º 608/2015
DE 06 DE JULHO DE 2015



*Dispõe sobre o nome de Rua do
nosso município e dá outras
providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua da Quadra localizada nessa cidade passará a ter a seguinte denominação: **Rua Vereadora Helena Vieira de Souza.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, em 06 de Julho de 2015.



ANTONIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE
Prefeito